



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.222, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial  
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas de acordo judicial com o Escritório Central de Arrecadação de Distribuição - ECAD:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.000	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.000.9.0005	Pagamentos de Acordos Judiciais
3.3.90.91	Sentenças Judiciais.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica incluído no Anexo único da Lei nº 3.162/2017, Plano Plurianual 2018/2021, na Função: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS, Sub Função: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS, Programa: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS seguintes ações governamentais:

<b>Ação:</b> Pagamentos de Acordos Judiciais	
<b>Produto:</b> Serviço mantido	<b>Unidade:</b> unidade
<b>Metas Físicas</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	
<b>Metas Financeiras</b>					
Fontes	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Rec. Próprios	450.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	750.000,00
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>750.000,00</b>

Art. 4º Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.117/2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, e dá outras Providências”, as seguintes Ações e Finalidades:

<b>Programa:</b> Encargos Especiais
<b>Ação:</b> 9.0005 - Pagamentos de Acordos Judiciais
<b>Finalidade:</b> Efetuar pagamentos de acordos judiciais.

Art. 5º Em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá publicar texto consolidado do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as rubricas criadas por esta lei, através da abertura de créditos adicionais suplementares, até o montante de 30,00% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 21 de setembro de 2018.

  
ERNANDES JOSE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei  
retro em 21/09/18, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede de  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.  
Paola Henriques  
Ass: Funcionário Responsável  
PF Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município